



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
CENTRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS

Edital CGEN/UFCAT Nº. 02/2024

Estabelece normas do Processo Seletivo de Professores(as) Formadores(as) bolsistas para o curso de Bacharelado em Administração Pública do Centro de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por meio do Centro de Gestão e Negócios (CGEN), torna público o processo de seleção de professores(as) formadores(as) bolsistas para atuação no curso de Bacharelado em Administração Pública do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, às quais a Instituição se obriga a cumprir e os(as) candidatos(as) que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

1.3 A seleção de professores(as) bolsistas (Grupo 4 - Professor Formador – Portaria CAPES nº 102/2019, Artigo 2º) do curso de Bacharelado em Administração Pública da UFCAT, no Programa UAB, será realizada de acordo com o método adotado pela UFCAT para a definição do(a) docente responsável por disciplinas do curso, com a participação restrita aos(às) docentes concursados(as) do quadro do CGEN/UFCAT, sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes externos nos casos de não preenchimento de vagas (§ 4º do Artigo 6º da Portaria CAPES nº 102/2019).

1.4 No CGEN, os nomes dos(as) candidatos(as) professores(as) do quadro, que preenchem os requisitos para assumir a disciplina, na modalidade a distância, serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Diretor do Centro de Gestão e Negócios, observando-se os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

1.5 Caso a vaga para a disciplina do curso a distância não seja preenchida por docentes do próprio CGEN/UFCAT, ela poderá ser ocupada por docentes externos que preencham os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, com reconhecida competência na área da disciplina. Os(as) docentes externos(as) devem se submeter aos trâmites de aprovação dos seus nomes no Conselho Diretor do CGEN/UFCAT, conforme está previsto neste edital nos itens 4.3 e 5.2.

2 DAS VAGA, CARGA HORÁRIA E VALIDADE

Professor Formador – Curso de Bacharelado em Administração Pública		
Vaga / Disciplina	Carga Horária Semanal	Validade do Processo Seletivo
Ver Anexo II	20h	Até 4 anos ou período de vigência da oferta do curso/turma

2.1 A disciplina ofertada a partir do terceiro semestre do curso (2024-2) representa uma vaga para professor formador.

2.2 Os professores poderão se inscrever para mais de uma disciplina, desde que não ultrapassem a carga horária semestral de 96 horas.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE PROFESSOR FORMADOR EM CURSOS DA UAB

3.1 Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores(as), professores(as) e tutores(as) mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no Plano de capacitação;

3.2 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

3.3 Atender e orientar alunos(as) nas questões teórico-metodológicas do curso;

3.4 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

3.5 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de Ensino; É obrigatório para todos(as) os(as) docentes a capacitação no ambiente virtual de aprendizagem;

3.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos(as) tutores(as) atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;

3.7 Acompanhar o trabalho dos(as) alunos(as), orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;

3.8 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos(as), mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Plano de Curso;

3.9 Apresentar à Coordenação de curso e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

3.10 Desenvolver, em colaboração com a Coordenação de curso, a metodologia de avaliação do(as) aluno(as);

3.11 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

3.12 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC quando solicitado.

3.13 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do curso (compatível com a exigência da função).

3.14 Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com a frequência prevista no Projeto pedagógico do curso.

3.15 Participar de reofertas de novas turmas da disciplina para contemplar os(as) estudantes em recuperação e/ou reprovados(as) e os(as) que ainda não cursaram a disciplina, sem a necessidade de novo pagamento de bolsa, além de orientar estágio curricular não obrigatório do curso, sem necessidade de pagamento de bolsa.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA A PROFESSOR FORMADOR

4.1 Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pelo CGEN/UFCAT, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o(a) candidato(a) deverá:

a) Ser docente concursado do quadro do Centro de Gestão e Negócios e ter ministrado, preferencialmente, as disciplinas ofertadas pelo CGEN/UFCAT.

b) Ter, no mínimo graduação e mestrado em administração ou áreas correlatas ou mestrado e produção compatível com a disciplina que irá ministrar.

c) Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016).

d) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior.

4.2 Docentes da UFCAT, não pertencentes ao quadro do CGEN/UFCAT, que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no cadastro de reserva para concorrer à vaga que não for ocupada por docentes da referida unidade.

4.3 Docentes externos à UFCAT, que preenchem os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no cadastro de reserva para concorrer à vaga que não for ocupada por docentes da referida instituição, com mera expectativa à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja o surgimento de vaga para docentes externos na sua área de atuação durante o prazo de validade do processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

5.1 O período de inscrições será de **16 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024**.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via e-mail institucional: cgen@ufcat.edu.br. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o formulário de inscrição no anexo I, assinar, digitalizar o arquivo em pdf e enviar para o e-mail, conforme o caput do item 5.2;

b) enviar o pdf do seu currículo da Plataforma Lattes para o e-mail, conforme o caput do item 5.2;

c) em caso de docente externo, preencher e encaminhar o formulário de avaliação do currículo (anexo III), em arquivo editável e pdf, bem como a comprovação dos itens descritos no referido formulário (em arquivo único no formato pdf), para o e-mail, conforme o caput do item 5.2.

5.3 A homologação das inscrições será publicada na página <https://adm.catalao.ufg.br/>, conforme cronograma do item 10.

5.4 A UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando as causas de tais fatos tenham origem na referida instituição.

5.5 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o CGEN/UFCAT do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição online de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 Os(As) candidatos(as) docentes que atendem aos requisitos deste edital deverão enviar sua inscrição, conforme item 5.2 deste edital, para análise, discussão e aprovação em reunião do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT, a ser realizada conforme o cronograma do item 10.

5.7 Surgindo nova vaga não ocupada por candidatos(as) docentes da própria instituição, os(as) candidatos(as) docentes externos que forem aprovados para o cadastro de reserva e não forem chamados imediatamente para ocupar a vaga ociosa do curso, poderão ser convocados de acordo com o domínio do conteúdo a ser ministrado, após análise pedagógica da Coordenação do Curso, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observando-se a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos prevista nas normativas do curso contemplado pela seleção.

5.8 No caso de existir algum impedimento ou falta de disponibilidade dos(as) professores(as) aprovados(as) para ministrar uma determinada disciplina, no momento de oferta da mesma, outro(a) professor(a) que

tenha sido aprovado(a) para atuar no curso, poderá ministrar tal disciplina quando ofertada, com a análise e definição do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT.

5.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.10 Após a aprovação em reunião do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT dos nomes dos(as) docentes que atuarão no curso de Bacharelado em Administração Pública EAD, a Direção do CGEN/UFCAT encaminhará à Coordenação UAB/UFCAT: um ofício com a descrição do processo de seleção dos(as) professores(as) formadores(as); a Certidão de Ata de aprovação dos nomes dos(as) docentes aprovados(as); os documentos comprobatórios de que cada docente aprovado(a) atende aos requisitos exigidos nos itens 4.1, 4.2 ou 4.3 deste edital; e o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria de Professor(a) Formador(a), devidamente preenchido e assinado, no SEI, por cada docente aprovado(a) no processo seletivo.

5.11 A data e local para realização da reunião do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT, na qual os nomes dos(as) candidatos(as) a professor(a) formador(a) na UAB serão votados, devem ser informados à Coordenação da UAB/UFCAT, que acompanhará o processo seletivo e encaminhará os resultados à CAPES, conforme o § 5º, do Artigo 5º da Portaria CAPES nº 102/2019.

6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O preenchimento da vaga do processo seletivo obedecerá rigorosamente a decisão do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT, respeitando a autonomia e as normas internas da UFCAT para a lotação do corpo docente.

6.2 Caso mais de um(a) docente do quadro se candidate à vaga de uma das disciplinas do curso, esses docentes poderão fazer a defesa de sua candidatura na reunião do Conselho Diretor antes da votação que determinará qual deles deverá assumir a disciplina.

6.3 Caso nenhum docente do quadro se candidate a ocupar a vaga de alguma disciplina e exista mais de um(a) docente externo(a) candidato(a) à vaga, seus currículos deverão ser analisados, conforme formulário de avaliação (Anexo III), pelo Conselho Diretor para definir a ordem de classificação dos candidatos.

6.4 Se após a análise ocorrer empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.5 O resultado final deste processo seletivo será publicado no endereço <https://adm.catalao.ufg/>, após a homologação do Processo Seletivo pelo CGEN/UFCAT, em acordo com o cronograma do item 10 deste edital.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) **aprovados(as) e classificados(as) dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados(as) pelo CGEN/UFCAT para atuarem como professores(as) formadores e deverão:

a) Entregar cópia dos seguintes documentos, em data especificada no cronograma no item 10 deste edital:

a.1) documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade) e CPF;

a.2) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);

a.3) documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura a professor formador,

descritos no item 4.1 para docentes do quadro do CGEN/UFCAT, ou descrita nos itens 4.2 e 4.3 para demais docentes;

b) Preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea c).

7.2 O descumprimento ao item 7.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

8 DOS RECURSOS

8.1 As interposições de recursos referentes ao resultado do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail, cgen@ufcat.edu.br, obrigatoriamente com o título **RECURSO – “Edital 02/2024 – Professor formador” e nome completo do(a) candidato(a) na assinatura**, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à proclamação do ato de que se pretende recorrer.

8.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFCAT e os(as) seus(suas) servidores(as).

8.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo uma reunião extraordinária do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT deverá ser convocada para análise e decisão do parecer final.

9 DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os(As) professores(as) formadores(as) convocados(as) e em exercício farão jus à bolsa, atualmente, no valor de **R\$ 1.550,00** (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) para professor(a) Formador(a) II, e no valor de **R\$ 1.850,00** (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais) para professor(a) Formador(a) I, a depender do tempo de comprovação da docência em nível superior.

9.2 Para cada disciplina de 64 horas, o professor receberá 4 (quatro bolsas). Para cada disciplinas de 32 horas, o professor receberá 2 (duas) bolsas.

9.3 As bolsas serão pagas pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, diretamente em conta corrente do(a) Professor(a).

9.4 A função de professor(a) formador(a) e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFCAT, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento, pelo(a) professor(a), de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFCAT.

10 DO CRONOGRAMA:

Ação	Período
Divulgação do edital	15/02/2024
Período de Inscrições	16/02 a 26/03/2024
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas	27/03/2024
Período de recursos ao resultado preliminar das inscrições homologadas	28/03 a 29/03/2024
Análise de recursos ao resultado preliminar das inscrições homologadas	01/04/2024
Publicação do resultado final das inscrições homologadas	02/04/2024
Reunião do Conselho Diretor do CGEN/UFCAT	03/04/2024

Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	04/04/2024
Período de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	05 e 06/04/2024
Análise de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	08/04/2024
Publicação do resultado final do processo seletivo	09/04/2024
Entrega da documentação (7.1)	Até 11/04/2024

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de professor(a) formador(a).

11.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) para a vaga serão convocados(as) pelo CGEN/UFCAT, por e-mail informado no ato da inscrição pelo(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo.

11.3 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de 4 (quatro) anos ou período de vigência da oferta do curso/turma.

11.4 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a coordenação do curso considere sua atuação insatisfatória, o(a) professor(a) será imediatamente desligado(a) do curso e terá sua bolsa cancelada.

11.5 Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail cgen@ufcat.edu.br;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGEN/UFCAT.

Catalão, 15 de fevereiro de 2024.

Profª Ana Paula Pinheiro Zago
Diretora do Centro de Gestão e Negócios – CGEN/UFCAT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
CENTRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS

Edital CGEN/UFCAT Nº. 02//2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Data de Nascimento:		
Instituição / Unidade Acadêmica do(a) Candidato(a):		
Matrícula (SIAPE) do(a) Candidato(a):		
Endereço:		
nº:	Apto.:	Complemento:
Bairro:		
Cidade/UF:		CEP:
Telefone residencial:()		Celular: ()
E-mail Institucional:		
Documentos Pessoais: CPF nº:		
RG nº:	Órgão de Expedição:	Data de Expedição:
Título de Eleitor nº: Zona: Seção:		
DISCIPLINAS PARA AS QUAIS ESTÁ SE CANDIDATANDO		

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital n. 02/2024 para seleção de Professores(as) Formadores(as) bolsistas para o Curso de Bacharelado em Administração Pública - EaD, do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelo Centro de Gestão e Negócios (CGEN/UFCAT). Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção de Professores Bolsistas do curso.

Catalão, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
CENTRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS

Edital CGEN/UFCAT Nº. 02/2024

ANEXO II

QUADRO DE VAGA / DISCIPLINA E PERÍODO (SEMESTRE) DE OFERTA

Nº	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
01	Contabilidade Pública	64	3º Período/2024-2

OBS: outras disciplinas poderão ser distribuídas entre os professores aprovados na seleção em caso de autorização de reofertas de disciplinas por parte da CAPES e/ou oferta de disciplinas eletivas.